

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 520/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

I – CONTRATANTES: “**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, nesse ato representado pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.538.616/0001-77, neste ato representada pelo **Sr. Alvarino Pimentel**, já qualificado nos autos do processo, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, e necessidade justificada em fato superveniente, solicitada pela Gerência de Obras, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. – **Processo nº 288/2022 – Tomada de Preço nº 012/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Oitava – dos Prazos, conforme pedido e justificativa apresentada pela Gerência solicitante, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS”

8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **29/03/2023** até o dia **27/07/2023**.

8.4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **27/05/2023** até o dia **24/09/2023**.

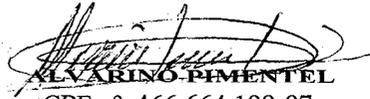
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 24 de março de 2023.

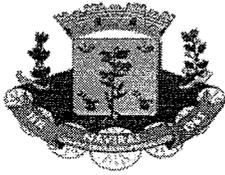

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 006/2021
Contratante


ALVARINO PIMENTEL
CPF nº. 466.664.199-87
Contratada

Testemunhas:


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99


SUELI DE FREITAS PEREIRA
CPF 489.052.401-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO, UNILATERAL AO CONTRATO Nº 520/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

I – CONTRATANTES: “**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, ajusta o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II – EMPRESA: **PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.538.616/0001-77.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

IV – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº 288/2022 – Tomada de Preço nº 012/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - do Valor Contratual, conforme documentação apresentada pela solicitante, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a constar a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL”

3.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **RS 158.578,08 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, correspondente ao acréscimo de percentual, sobre o valor inicial, perfazendo o Valor Global do Contrato em **RS 832.017,71 (oitocentos e trinta e dois mil dezessete reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Lavrou-se o presente termo, em 01 (uma) via, que foi lida e assinada pela parte contratante, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 24 de abril de 2023.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educ. e Cult. e Ord. de
Despesas, conforme Decreto nº. 006/2021

Testemunhas:

Sheila Galiazzi
SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99

Maria Helena Marques Vieira
MARIA HELENA MARQUES VIEIRA
CPF 870.233.421-68